

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.178, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 23/06 a 08/07
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Valdeci Ferreira
Funcionário - Mat. 01-3117-2

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 29 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.178, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2601	1030200822.042	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.1	0,00	5.500,00
2601	1030200822.042	44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.1	5.500,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				5.500,00	5.500,00

TOTAL GERAL R\$ 5.500,00



realização de audiência de instrução, devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19;

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 28 de junho de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

DECRETO N.º 21.177, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga o prazo das medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19 no Município de Vitória da Conquista – BA, estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 20.929, de 12 de abril de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.929, de 12 de abril de 2021, estabeleceu uma série de medidas temporárias para prevenção do contágio pela COVID-19, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, tendo sua validade prorrogada, por meio do Decreto nº 21.166, de 21 de junho de 2021, por mais 07 (sete) dias, contados do dia 21 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de nova prorrogação das medidas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 20.929, de 12 de abril de 2021, por mais 15 (quinze) dias;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas temporárias de prevenção ao contágio da COVID – 19, estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 20.929, de 12 de abril de 2021, no âmbito do Município de Vitória da Conquista-BA, por mais 15 (quinze) dias, contados de 28 de junho de 2021, mantidos o horário de funcionamento dos Shoppings Centers estabelecido pelo art. 2º do Decreto nº 20.988, de 26 de abril de 2021, e o horário de funcionamento do comércio de rua e dos estabelecimentos que prestam serviços estabelecido pelo art. 1º do Decreto nº 21.125, de 09 de junho de 2021.

Art. 2º Fica mantida a autorização constante do art. 2º do Decreto Municipal nº 21.133, de 14 de junho de 2021, no que tange à realização dos eventos lá listados, observadas as alterações implementadas pelo Decreto Municipal nº 21.152, de 16 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 28 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N.º ~~21.178~~ DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 29 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2601	1030200822.042	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.1	0,00	5.500,00
2601	1030200822.042	44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.1	5.500,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				5.500,00	5.500,00

TOTAL GERAL R\$ 5.500,00

DECRETO N.º 21.179, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Altera o inciso II do art. 3º do Decreto nº 9.588, de 03 de novembro de 1999, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 3º do Decreto nº 9.588, de 03 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Será gratuito, mediante a devida identificação, o transporte coletivo para:

- I - (...);
- II - Agentes de fiscalização e da operação do transporte público e do trânsito, quando em serviço, bem como Guardas Municipais, desde que estejam em serviço e devidamente fardados; (NR)
- III - (...);
- IV - (...);
- V - (...);
- VI - (...);
- VII - (...);
- VIII - (...);
- IX - (...);
- X - (...);
- XI - (...);
- XII - (...).